

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1246/2019, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que ‘estabelece as diretrizes e bases da educação nacional’”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor José Alberto Orsi, Estudante de Mestrado em Saúde Mental pelo Departamento de Psiquiatria e Psicologia Médica da EPM/Unifesp;
- a Senhora Luciene Redondo, Consultora Especialista em Inclusão Psicossocial, Assistente Social no Proesq-Unifesp;
- o Doutor Ary Gadelha Alencar Araripe Neto, Médico, Psiquiatra, Professor na Unifesp, Coordenador do Programa de Esquizofrenia da Unifesp e Vice Chefe do Departamento de Psiquiatria da Escola Paulista de Medicina;
- o Doutor Gustavo Estanislau, Médico, Psiquiatra, Especialista em Psiquiatria na Infância e Adolescência, Coordenador do Projeto Cuca Legal para prevenção da saúde mental nas escolas.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1994, a Declaração de Salamanca proclama que as escolas regulares com orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias. Alunos com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular. O princípio norteador em nosso país é que as escolas



acomodem todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras.

Temos de lembrar que, dentre os incontáveis problemas que afligem os educandos em todo o mundo, os transtornos mentais graves merecem ser considerados com um pouco mais de cuidado, especialmente a esquizofrenia, que atinge perto de um por cento da nossa população. Mais comumente, surge ao final da adolescência, envolve a deterioração das relações sociais, com diversas manifestações como ruptura com a realidade, delírios, alucinações visuais, táteis, olfativas, auditivas e embotamento afetivo.

A patologia evolui por surtos, e, para impedir que eles ocorram, é essencial que a medicação seja acessível e administrada sem interrupções. Estas medidas já são previstas pelos serviços de saúde mental e com o atendimento psicossocial no Sistema Único de Saúde.

No entanto, o estresse na escola é um grande desencadeador de crises, e esta variável precisa ser bem abordada pela equipe da escola já que é comum haver dificuldade de interação com os colegas, problemas de memorizar conteúdos, dificuldades na leitura e compreensão. A superação de preconceitos e a garantia de ambiente escolar inclusivo e apoiador para estes estudantes é um dever do qual não podemos nos furtar.

Propomos desse modo a realização de Audiência Pública com convidados especialistas para aprofundar o debate e para termos a oportunidade de conhecer as possibilidades pedagógicas, não somente as de caráter médico, para acolher de forma mais abrangente nossos jovens portadores de doenças mentais e esquizofrenia na escola.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres senadores.

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1246/2019, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que ‘estabelece as diretrizes e bases da educação nacional’”.

Sala da Comissão, 15 de março de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)



SF/23562.19776-28 (LexEdit)